



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 02/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR**, usando de suas atribuições legal e baseada no Regimento Interno da Casa, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda a LOM, Art. 29, I.

Art. 1º - O Artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Roncador, ficam inalterados em suas alíneas, com emenda aditiva acrescida do § 9º, que passa a vigorar com a seguinte redação,

"Art. 72 – (...)

"§ 9º - As emendas individuais de iniciativa parlamentar ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo."

Art. 2º- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 30 de junho.



Esmael Veloso dos Santos
Presidente da Câmara.

Pedro Ferreira de Castro
2º Secretário

José Carlos da Silva Campos
Vereador

Antônio Martins
Vereador